



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R - Bairro Zona Cívico Administrativa, Brasília/DF, CEP 70044-902  
Telefone: - www.infraestrutura.gov.br

## CONTRATO Nº 10/2023

PROCESSO Nº 50000.022896/2021-99

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 10/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, E A PESSOA JURÍDICA IPÊ PISOS, REVESTIMENTOS & DECORAÇÕES LTDA.**

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco “R”, na cidade de Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 37.115.342/0001-67, neste ato representado pelo Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração-Substituto, Senhor **LÉLIO TRIDA SENE**, nomeado pela Portaria nº 159, de 18 de maio de 2023, publicada no D.O.U de 25 de maio de 2023, e no uso das atribuições subdelegadas pela Portaria nº 333, de 17 de março de 2021, publicada no D.O.U de 18 de março de 2021, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **IPÊ PISOS, REVESTIMENTOS & DECORAÇÕES LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 22.214.570/0001-17, sediada na na Quadra 03 B, Lote 04, Gleba F, Casa 02, Parque Esplanada III, Valparaíso de Goiás - GO, CEP 72.876-303, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **FÁBIO PEREIRA DA SILVA**, tendo em vista o que consta no Processo nº **50000.022896/2021-99** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 06/2022**, mediante as Cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, na prestação dos serviços de fornecimento e instalação de novos pisos e forros, nas dependências do Ministério dos Transportes, em Brasília-DF, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

| GRUPO<br>1 | Fornecimento e instalação de Pisos |        |         |            |                             |                          |
|------------|------------------------------------|--------|---------|------------|-----------------------------|--------------------------|
| ITEM       | DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO          | Catser | Unidade | Quantidade | Valor Unitário Máximo (R\$) | Valor Total Máximo (R\$) |

|    |  |      |    |          |        |            |
|----|--|------|----|----------|--------|------------|
| 02 | <p>Serviços de fornecimento e instalação, conforme fabricante, de Placas modulares de material vinílico, destinado ao tráfego comercial pesado, com camada em PU (poliuretano) de alta resistência, com as seguintes especificações:</p> <p>a) Espessura total: 3,0 mm;</p> <p>b) Espessura da capa de uso ou capa de desgaste: mínimo 0,5 mm;</p> <p>c) Classificação quanto ao uso: 33 (comercial) ou superior;</p> <p>d) Classificação de reação ao fogo: II-A / EM 13501 = Bfl-s1 / ASTM E648 = 1;</p> <p>e) Modulação: 60 cm x 60 cm;</p> <p>f) Tratamento de superfície: PUR;</p> <p>g) Instalação: Pisos vinílicos LVT não devem ser instalados sobre mantas, espumas, superfícies de pisos elevados, piso de madeira e cimento queimado; o contrapiso deve ser estruturalmente sólido, firme, plano/nivelado (conforme ABNT NBR15575-3 / ABNT NBR 14917-2), devidamente curado, isento de umidade e resistente à abrasão, à compressão e impermeabilizado; as irregularidades do contrapiso não devem ser maiores ou igual a 3 mm em relação a uma régua de 2 metros de comprimento em qualquer direção, caso haja, deve ser corrigido com argamassa de regularização ou ser removido; deve-se utilizar adesivo à base de água e que suporte temperatura de até 25° C, desenvolvido para instalação de revestimentos LVT (conforme as orientações do fabricante). Fornecimento e Instalação.</p> | 5312 | m² | 2.897,00 | 171,58 | 497.067,26 |
|    | <p>Serviços de fornecimento e instalação, conforme fabricante, de Placas modulares de material vinílico, destinado ao tráfego comercial pesado, com camada em PU (poliuretano) de alta resistência, com as seguintes especificações:</p> <p>a) Heterogêneo;</p> <p>b) Espessura total: 3,0 mm (EN 428);</p> <p>c) Espessura da capa de uso ou capa de desgaste: mínimo 0,5 mm (EN 429);</p>  |      |    |          |        |            |

|                  |   |             |           |               |               |                   |
|------------------|---|-------------|-----------|---------------|---------------|-------------------|
| <p><b>03</b></p> | <p>d) Classificação quanto ao uso: 33 (comercial) ou superior (EN 685)</p> <p>e) Classificação de reação ao fogo: Classe II A (NBR 16626);</p> <p>f) Resistência ao deslizamento: R09 (DIN 51130)</p> <p>g) Resistência à abrasão: Classe T (EN 660-2)</p> <p>h) Redução ao som de impacto: 4 dB ou superior (ISO 717-2)</p> <p>i) Estabilidade dimensional e empenamento: variação igual ou inferior a 0,25%, sem empenamento (EN 434);</p> <p>j) Identação Residual: 0,1 mm ou inferior (EN 433);</p> <p>k) Estabilidade da cor sob a ação da luz: 6 ou superior (EN ISO 105-B02);</p> <p>l) Modulação: 184 mm x 950 mm;</p> <p>m) Instalação: Pisos vinílicos LVT não devem ser instalados sobre mantas, espumas, superfícies de pisos elevados, piso de madeira e cimento queimado; o contrapiso deve ser estruturalmente sólido, firme, plano/nivelado (conforme ABNT NBR15575-3 / ABNT NBR 14917-2), devidamente curado, isento de umidade e resistente à abrasão, à compressão e impermeabilizado; as irregularidades do contrapiso não devem ser maiores ou igual a 3 mm em relação a uma régua de 2 metros de comprimento em qualquer direção, caso haja, deve ser corrigido com argamassa de regularização ou ser removido; deve-se utilizar adesivo à base de água e que suporte temperatura de até 25° C, desenvolvido para instalação de revestimentos LVT (conforme as orientações do fabricante). Fornecimento e Instalação.</p> | <p>5312</p> | <p>m²</p> | <p>929,00</p> | <p>174,52</p> | <p>162.129,08</p> |
|------------------|---|-------------|-----------|---------------|---------------|-------------------|

|                    |   |      |   |    |       |                   |
|--------------------|---|------|---|----|-------|-------------------|
| 04                 | Serviços de fornecimento e instalação de Perfil de alumínio para junta de dilatação em pisos com borracha EPDM, com resistência a detergentes de limpeza, óleos e combustíveis, dimensões 0,6 cm (0,3 cm de cada lado) x 600 cm, altura do perfil de 12 mm, largura da borracha de 17 mm ou 25 mm lisa ou sanfonada em “M” ou “W”. Fornecimento e instalação. | 5312 | m | 15 | 67,04 | 1.005,60          |
| <b>Valor Total</b> |   |      |   |    |       | <b>660.201,94</b> |

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, com início na data de **21/07/2023** e encerramento em **21/07/2024**, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 660.201,94** (seiscentos e sessenta mil duzentos e um reais e noventa e quatro centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 390004

Fonte: 1050000255

Elemento de Despesa: 339039

PTRES: 173815

Nota de Empenho: 2023NE000146, no valor de R\$ 660.201,94 (seiscentos e sessenta mil duzentos e um reais e noventa e quatro centavos).

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. O prazo de execução dos serviços será o indicado no termo de referência, com início previamente indicado naquele instrumento, e seguirá o cronograma também estabelecido.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial

atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes e por duas testemunhas.

**LÉLIO TRIDA SENE**

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração do Ministério dos Transportes - Substituto  
Representante legal da **CONTRATANTE**

**FÁBIO PEREIRA DA SILVA**

Representante legal da pessoa jurídica **IPÊ PISOS, REVESTIMENTOS & DECORAÇÕES LTDA**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**ANA LUIZA DE MELO MAGALHÃES**

Testemunha do **MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**

**WELSON CAMPOS DE ARAÚJO**

Testemunha da Pessoa Jurídica **IPÊ PISOS, REVESTIMENTOS & DECORAÇÕES LTDA**



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Pereira da Silva**, **Usuário Externo**, em 20/07/2023, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Welson Campos De Araujo**, **Usuário Externo**, em 20/07/2023, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luiza de Melo Magalhães, Coordenadora**, em 20/07/2023, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Lélio Trida Sene, Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração Substituto**, em 21/07/2023, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://super.transportes.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://super.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7339150** e o código CRC **FEF27220**.



**Referência:** Processo nº 50000.022896/2021-99



SEI nº 7339150

Esplanada dos Ministérios, Bloco R - Bairro Zona Cívico Administrativa  
Brasília/DF, CEP 70044-902  
Telefone: - www.infraestrutura.gov.br